Algumas considerações acerca da naturalidade de um herói

JOSÉ ANTÔNIO DE ÁVILA SACRAMENTO

- DESEJAMOS QUE VOCÊ EXECUTE UM MONUMENTO À REPÚBLICA. UMA GRANDE ESTÁTUA A SER ERIGIDA NUMA DAS PRAÇAS DE SÃO JOÃO D'EL-REY..

- LOGO VI. SUA TERRA, HEM?

(DIÁLOGO ENTRE TIRADENTES E O ALEIJADINHO - TAL DIA É O BATIZADO, GILBERTO DE ALENCAR)

"POR QUE AMO ESTA CIDADE D'EL-REY? AQUI NASCEU UM, DE ALCUNHA O TIRADENTES. ATÉ O FIM REINARÁ AQUI A LIBERDADE. AMÉM."
(ALTIVO DE LEMOS SETTE CÂMARA)

Existe, ainda que nos bastidores, uma espécie de disputa acerca da naturalidade de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes. Essa disputa, ocasionada por mera desinformação, crença em teses com interesses históricos, comerciais, econômicos ou turísticos seria até compreensível caso não existissem provas de que o território onde nascera o líder da Conjuração Mineira, em 1746, estava sob a jurisdição de São João d'El-Rey. Assim, qualquer especulação contrária é (e sempre será!) inglória, já que vai de encontro a uma série de documentos que, com a mais absoluta precisão, indicam sob qual jurisdição nasceu aquele que, mais tarde, viria a ser o líder maior da Conjuração Mineira

Joaquim José da Silva Xavier, como sabe-mos, nasceu na Fazenda do Pombal. O registro de batismo dele (documento de caráter religioso que naquela época substituía o ainda inexistente registro civil) se deu no dia 12 de novembro de 1746, na Capela de São Sebastião do Rio Abaixo, filial da Matriz de Nossa Senhora do Pilar da Vila de São João d'El-Rey.
Naguela época não só a jurisdição eclesiásti-

ca, mas também a jurisdição territorial da Fazenda do Pombal pertencia a São João d'El-Rey. As-sim sustentaram diversos historiadores, dentre eles Basílio de Magalhães, Luís de Melo Alvarenga, Sebastião de Oliveira Cintra, Fábio Nelson Guimarães e Eduardo Canabrava Barreiros os quais provaram que a cidadania do Alferes é são-joanense. Pareceres do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, do Instituto de Geografia e História Militar do Brasil e do Instituto dos Advogados Brasileiros também apontaram coerente mente nesse mesmo sentido. Apenas para ilustrar, é preciso lembrar também que, com a criação da Comarca do Rio das Mortes (1714), São João d'El-Rey foi declarada "Cabeça de Comarca" e assim, possuía o completo domínio sobre um vasto território compreendido entre o Ribeirão das Congonhas e as fronteiras da Vila de Guaratin-

O insigne Basílio de Magalhães (1874-1957) já afirmava que "ninguém melhor que o próprio Tiradentes poderia saber a quem pertencia o pe-daço de terra onde viera à luz e que ele haveria de santificar pelo próprio martírio". De modo preciso, Tiradentes declarou na sua primeira inquiri-ção da Devassa (na Fortaleza da Ilha das Cobras, no Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1789) que era natural do Pombal, termo da Vila de São João d'El-Rey. Então, não bastassem os registros documentais da jurisdição daquela área, eis aí a pa-lavra do Tiradentes perante o tribunal que o julgou, esclarecendo onde se deu o seu nascimento. A declaração é conclusiva e tem o mérito de jogar por terra especulações ou argumentações contrárias. Ou será que alguém ousaria imaginar que Tiradentes mentiu?

NO ENTANTO ALGUNS POUCOS AINDA TEI-MAM EM ACREDITAR NA INCONSISTENTE TESE DE QUE O ALFERES PODERIA TER NASCIDO SOB A JURISDIÇÃO DA ANTIGA VILA DE SÃO JOSÉ D'EL-REY (MUNICÍPIO DE TIRADENTES). ACRE-DITAM QUE UMA CORREIÇÃO, FEITA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1755, SOB FORTE PRESSÃO DA CÂMARA SANJOSEFENSE, PELO ENTÃO OUVI-DOR-GERAL DA COMARCA DO RIO DAS MOR-TES FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MENDONÇA, DETERMINANDO QUE O RIO DAS MORTES FOS-SE CONSIDERADO O LIMITE NATURAL ENTRE



Fisionomia de Tiradentes, do pintor Wat Rodrigues, feita por volta de 1960 e que foi adotada pelo Exército Brasileiro

AS DUAS VILAS (SÃO JOSÉ E SÃO JOÃO) POSSA SER UM ARGUMENTO SUFICIENTE PARA FUN-DAMENTAR A CIDADANIA DO TIRADENTES

ESSE ATO, REALMENTE, FEZ COM QUE A FA ZENDA DO POMBAL E O ARRAIAL DE SANTA RITA DO RIO ABAIXO, SITUADOS À DIREITA DO REFE-RIDO RIO, PASSASSEM A PERTENCER TEMPO-RARIAMENTE À CÂMARA DE SÃO JOSÉ D'EL-REY. MAS, SEGUNDO VÁRIOS HISTORIADORES, BA SÍLIO DE MAGALHÃES POR EXEMPLO, A DECI-SÃO DO OUVIDOR-GERAL NÃO PASSOU EM JUL-SAO DO GUVIDOR-GERAL NAO PASSOU EM JULGADO, PORQUE EM 1760 E 1779 O ARRAIAL DE
SANTA RITA DO RIO ABAIXO E A CAPELA DO
POMBAL JÁ ERAM PERTENCENTES A SÃO JOÃO
D'EL-REY. SOBRE ESSE ASSUNTO BASÍLIO ASSIM SE PRONUNCIOU: "SE, NAS RELAÇÕES ENTRE AS DUAS VILAS LIMÍTROFES, HOUE O UM
AMMENTO EMBORA EFÊMERO EM QUE O LO MOMENTO, EMBORA EFÊMERO, EM QUE O LO-CAL, DEPOIS CELEBRIZADO PELO MARTÍRIO DO SEU FILHO EGRÉGIO, VACILOU ENTRE AS DUAS ÓRBITAS DE POSSE E DE JURISDIÇÃO, DOCU-MENTOS PARTICULARES, SOBRETUDO OS EXIS MENTOS FARTIUS RAS ECLESIÁSTICOS, SÃO ACORDES, SÃO UNÂNIMES A FAVOR DE S. JOÃO D'EL-REY." O INSIGNE BASÍLIO COBROU AINDA AO GOVERNO MINEIRO QUE REPARASSE A USURPAÇÃO FEITA A SÃO JOÃO D'EL-REY, POIS FOI COM BASE NO PROCESSO DE INVENTÁRIO DA MÃE DE TIRADENTES TER SIDO ABERTO EM 21 DE JANEIRO DE 1756 PERANTE A JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ D'EL-REY, PELO FATO DA CITADA CORREIÇÃO, QUE * SE BASEOU O GOVERNO DE MINAS. PARA ERRONEAMENTE. ATRIBUIR A S.

JOSÉ D'EL-REY O BERÇO DO ÍNCLITO HERÓI DA CONJURAÇÃO DE 1789." É PRECISO OBSER-VAR QUE ESSA CORREIÇÃO ACONTECEU APÓS O NASCIMENTO DO TIRADENTES (1746), SEN-DO INACEITÁVEL, PORTANTO, QUÈ UM EPISÓ-DO INACETIAVEL, PORTANTO, QUE UM EPISO-DIO ULTERIOR AO NASCIMENTO DO ALFERES PUDESSE DETERMINAR-LHE A CIDADANIA. O RELACIONAMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATI-VO DE SANTA RITA DO RIO ABAIXO (ATUAL VO DE SANTA HITA DO RIO ABAIXO (ATOAL RITÁPOLIS E, POR CONSEGUINTE, A FAZENDA DO POMBAL) ACONTECEU DURANTE 238 ANOS SOB A JURISDIÇÃO SÃO-JOANENSE, FATO QUE NOS POSSIBILITA CONCLUIR QUE A VIDA DO TIRADENTES ESTEVE SEMPRE INTIMAMENTE

LIGADA A SÃO JOÃO D'EL-REY.
AOS INTERESSADOS NO TEMA SUGIRO,
DENTRE VASTA BIBLIOGRAFIA EXISTENTE, A LEITURA DO LIVRO "AS VILAS DEL-REI E A CI-DADANIA DE TIRADENTES" (LIVRARIA JOSÉ OLYMPIO EDITORA - COL. DOCUMENTOS BRA-SILEIROS), NO QUAL EDUARDO CANABRAVA BARREIROS FUNDAMENTA A QUESTÃO APRE-SENTANDO UM ESTUDO COMPLETO DA SITU-AÇÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO DO RIO DÁS MORTES, A PARTIR DO FINAL DO SÉC. XVII. O AUTOR ILUSTRA A OBRA COM FARTU-RA DE DOCUMENTOS E ARGUMENTOS, USAN-DO DA CARTOGRAFIA HISTÓRICA PARA PRO-VAR QUE A SÃO JOÃO D'EL-REY PERTENCE A GLÓRIA DE TER SIDO A TERRA ABENÇOADA QUE VIU NASCER O MENINO JOAQUIM JOSÉ É MISTER OBSERVAR QUE ESSE HISTORIA DOR, NATURAL DE CURVELO-MG, NÃO ESCRE-VEU COM A PAIXÃO QUE, MUITAS DAS VEZES PODE SER PRÓPRIA DOS SÃO-JOANENSES CANABRAVA ANALISA O FATO PERANTE A LUZ DOS MUITOS DOCUMENTOS EXISTENTES E, ASSIM, ESCREVE COM A ISENÇÃO PRÓPRIA DOS GRANDES HISTORIADORES.

NOS IDOS DE 1992, REFORÇANDO A TESE DA NATURALIDADE SÃO-JOANENSE DO ALFE-RES, O ENTÃO SENADOR MINEIRO ALFREDO CAMPOS, DA TRIBUNA DO SENADO, APRESEN-TOU A SUA CONTRIBUIÇÃO AO RESTABELE-CIMENTO DA VERDADE HISTÓRICA ACERCA DO LOCAL DE NASCIMENTO DO TIRADENTES. ESSE PRONUNCIAMENTO MAIS TARDE VEIO A SER EDITADO E FARTAMENTE DISTRIBUÍDO SOB A FORMA DE UM LIVRETO INTITULADO "TIRADENTES, CIDADÃO SANJOANENSE"

ESSAS FONTES HISTÓRICAS, DENTRE OUTRAS, JÁ CONSIDERAVAM A ACIRRADA DIS-PUTA (QUASE UM LITÍGIO POR PARTE DA AN-TIGA SÃO JOSÉ) ACERCA DA CIDADANIA DO TIRADENTES. ASSIM, SABENDO QUE O TEMA ERA POLÊMICO, OS HISTORIADORES TRATA-RAM DE DESFAZER A POLÊMICA, APRESEN-TANDO FARTA DOCUMENTAÇÃO E NÃO OMI-TINDO FATOS, NEM MESMO O EPISÓDIO DA (NEBULOSA) CORREIÇÃO DE 1755. APÓS EXAUSTIVAS ANÁLISES DA QUESTÃO, ESGO-TARAM O ASSUNTO E FORAM UNÂNIMES EM ADMITIR QUE O LOCAL ONDE JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER NASCEU ESTAVA MESMO, EM 1746, SOB A JURISDIÇÃO DA VILA DE SÃO JOÃO D'EL-REY.

Jornal TRIBUNA SANJOANENSE

São João del-Rei/MG, ano XXXIII, edição 1.083, 18 de dezembro de 2001, pág. 2

^{*} Vice-presidente do Instituto Histórico e Geográfico, membro do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e da Academia de Letras de São